

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O PROJETO RECUPERAR PÓS-COVID, POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços médicos para atender as demandas do Projeto Recuperar Pós-Covid, por um período de 3 (três) meses.

2. JUSTIFICATIVA

O Programa de Trabalho 2022 prevê a realização do Projeto Recuperar pós-Covid, o qual oferecerá atendimento multiprofissional, por meio de uma equipe integrada, para pessoas em processo de recuperação do pós-covid, através de atendimento médico para diagnosticar possíveis sequelas e indicar formas de tratamento para recuperação da saúde. Foi iniciado um processo para contratação do serviço de atendimento médico para atender as demandas do projeto por 12 meses, porém o mesmo ainda está em andamento, afim de atender o cronograma de atendimentos previsto no plano de trabalho, se justifica a presente contratação por um período de 3 meses.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS CLÍNICAS AOS CLIENTES DO PROJETO RECUPERAR PÓS-COVID PELO PERÍODO DE 3 MESES.	200	SVÇ

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de **Menor Preço por Item**.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- Empresas locais (Goiás)
- Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O Sesc/Go emitirá o Pedido ao Fornecedor (PAF) em até 10 (dez) dias corridos antes da realização dos serviços, constando os dias e horários de atendimento, conforme a demanda da unidade.

6.2. Os custos de deslocamentos dos profissionais, até o local de atendimento, são de responsabilidade da contratada.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FATURAMENTO

SESC CAMPINAS (CNPJ: 03.671.444/0003-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO)

RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC

AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº123, SETOR CAMPINAS, GOIÂNIA/GO. CEP: 74.520-070.

8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

[assinatura]

nas dependências da unidade Sesc Campinas.

10.2.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

10.2.6. Caberá ao Sesc/GO exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo a Especificação Técnica e seus anexos.

12.2. A proposta deverá conter o valor unitário por consulta e valor total, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da execução do objeto do presente documento;

12.3. Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a empresa estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste Termo de Referência; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

[assinatura]
JP
R

- 13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2., alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar o processo às empresas remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6. O prazo de convocação para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.
- 13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Érika Fernandes Michelleti de Castro Ofugi

Chefe da Clínica Odontológica

Matrícula: 3656 CPF: 895.491.711-91

Suplente: Sarah Karoline Santos Jreige Passos

Dentista

Matrícula: 9770 CPF: 037.549.421-90

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Giorgio Henrique Gonçalves

Coordenador Técnico da Saúde Bucal

16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Italo Jardim Cabral

Assistente Administrativo da Seção de Planejamento de Compras


Anna Paula Gonçalves de Menezes

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras


Pedro Henrique Pinheiro Gonijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Coiânia, 21 de fevereiro de 2022.